



PROJETO DE LEI PL./0030.7/2020

Institui a "Semana Estadual de Divulgação e Conscientização das Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa".

Art. 1º Fica instituída a "Semana Estadual de Divulgação e Conscientização Das Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa", comemorada anualmente na semana que compreende o dia 19 de maio, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A "Semana Estadual de Divulgação e Conscientização Das Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa" tem como objetivo incentivar a promoção de campanhas e atividades que contribuam para enfrentar a problemática.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27/02/2020


Deputado Neodi Saretta

.. Ao Expediente da Mesa
Em 03/03/2020
Deputado Laércio Schuster
1º Secretário

Udo no expediente	
012ª	Sessão de 04/03/2020
As Comissões de:	
(X)	Justiça
(X)	Saúde
()	
()	
()	
	Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata da conscientização e divulgação das doenças inflamatória intestinal - DII, sendo a Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa.

Ambas são doenças autoimunes, crônicas e não contagiosas, de causa ainda desconhecida e que afetam o sistema digestivo.

Na Retocolite, a doença afeta o intestino grosso, reto e ânus, já na Doença de Crohn, a inflamação pode acometer todo o trato digestivo, ou seja, da boca ao ânus.

Os sintomas são parecidos: dor abdominal, perda de sangue e muco nas fezes, diarreia constante e de urgência, fraqueza, emagrecimento rápido e febre, além de manifestações extra-intestinais como: dermatológicas, reumatológicas, oftalmológicas trazendo muito sofrimento para o paciente.

O diagnóstico precisa ser precoce e correto, pois muitos casos chegam a fase mais grave da doença, levando o paciente a cirurgia, com ostomização definitiva e em alguns casos ao câncer maligno.

Por isso o tratamento dessas doenças é multidisciplinar, incluindo tratamento psicológico e nutricional, sendo de auto-custo, se torna oneroso para o paciente e para o governo.

A maior incidência das doenças é no adulto jovem, em sua fase mais produtiva e o obriga se manter afastado de suas atividades laborais e familiares, porém há casos em crianças e adultos também.

Nosso objetivo principal com este Projeto é proporcionar conhecimento, interação e apoio aos pacientes com DII e seus familiares.

Combater o preconceito e facilitar o acesso a informações que favoreçam a inclusão e qualidade de vida aos pacientes.

Dessa forma, tendo em vista as razões expostas, apresento este projeto de Lei, contando, desde já, com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.


Deputado Neodi Saretta

27/02/2020